FGV DIREITO SP
MESTRADO PROFISSIONAL

A Regra de Viagem para Ativos Virtuais no Direito Brasileiro

Raphael Bezerra Pereira de Souza

Projeto de pesquisa apresentado ao
Mestrado Profissional da FGV Direito SP.

Versão de 31 de janeiro de 2025

1. Tema, contexto e delimitação de escopo

O blockchain tem inúmeras aplicações, desde ativos virtuais e serviços financeiros, onde inicialmente ganhou popularidade, até gerenciamento da cadeia de suprimentos, saúde, gerenciamento de identidade, proteção de propriedade intelectual, energia, sustentabilidade e até mesmo governo e votação. À medida que a blockchain continua a evoluir, é de se esperar mais inovações e aplicações em diversos setores.

Diante de um ecossistema de ativos virtuais que está se expandindo rapidamente e ganhando popularidade, os sistemas financeiros tradicionais enfrentam o desafio de encontrar uma maneira de adotar essa tecnologia sem hostilidade.

Nesse contexto, surge a Regra de Viagem (ou *Travel Rule*), conforme descrita na Recomendação 16 da Força-Tarefa de Ação Financeira (Gafi/FATF), a qual cria desafios específicos para os Prestadores de Serviços de Ativos Virtuais (PSAV) ao realizarem transações com entidades não obrigadas – geralmente consideradas carteiras não hospedadas, carteiras auto-hospedadas ou carteiras sem custódia – devido à necessidade de obter, manter e transmitir as informações necessárias do originador e do beneficiário, de forma imediata e segura, ao realizar transferências de ativos virtuais.

Embora as diretrizes e recomendações do Gafi/FATF estabeleçam padrões globais, essas não são aplicáveis até que sejam adotadas na legislação nacional, e a adoção final e os padrões são deixados para os estados-membros participantes. Com relação à extensão da Regra de Viagem, a adoção global tem sido inconsistente, embora se saiba que o Reino Unido, a União Europeia e os Estados Unidos, entre outros, tenham avançado com as recomendações em suas jurisdições.

No âmbito local, o Banco Central do Brasil (BCB) tem apresentado relevantes propostas de regulação para o mercado de ativos virtuais, notadamente as Consultas Públicas 109, 110 e 111 de 2024. As referidas Consultas Públicas tratam, respectivamente, sobre a regulamentação dos serviços de ativos virtuais previstas no art. 5º da Lei 14.478, de 2022, processos de autorizações das sociedades prestadoras de serviços de ativos virtuais e sobre como as sociedades prestadoras de serviços de ativos virtuais poderão operar no mercado de câmbio brasileiro. Direta ou indiretamente, tais normas preveem princípios, premissas e definições relativas à implementação da Regra de Viagem no país em momento oportuno.

Assim, a pesquisa proposta adotará a forma de trabalho exploratório, a partir da legislação nacional atual e de regulações internacionais aplicáveis ao mercado de ativos digitais, tendo como questão central a forma mais adequada e eficiente de aplicação da Regra de Viagem à luz do Direito Comparado, e como introduzí-la no Direito Brasileiro.

2. **Quesitos, fontes de pesquisa e formas de acesso**

Contextualização fática

1. Em que consiste a Regra de Viagem?

2. Qual o momento atual da legislação aplicável aos ativos virtuais e às Prestadoras de Serviços de Ativos Virtuais no Brasil?

3. Como a Regra de Viagem tem sido implementada em diferentes jurisdições, sobretudo na Europa e nos Estados Unidos?

4. Como os prestadores de serviços de ativos virtuais estão atendendo a essa exigência atualmente? Quais ferramentas ou mecanismos eles estão empregando para garantir a conformidade?

5. Quais os desafios tecnológicos e normativos à implementação da Regra de Viagem?

Referencial teórico-normativo

- Lei de Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional (Lei nº 7.492/1986);
- Financial Crimes Enforcement Network (FinCEN);
- Marco Regulatório dos Ativos Digitais (Lei 14.478, de 2022);
- Markets in Crypto Assets Regulation (MiCA);
- Money Laundering, Terrorist Financing and Transfer of Funds (Information on the Payer) Regulations 2017;
- Recomendações do Gafi/FATF
- Consultas, resoluções e normas infralegais emitidas pelo Banco Central e CVM.

Abordagem analítica

1. Quais os objetivos da Regra de Viagem e sua importância regulatória aplicável aos ativos digitais?

2. O que pode ser feito para promover um resultado melhor para os crimes financeiros?

3. Como a Regra de Viagem pode ser implementada no direito brasileiro e qual a forma mais eficaz de garantir o cumprimento de seus objetivos?

Recomendações finais

1. Qual a forma mais eficaz de garantir os objetivos da Regra de Viagem no contexto fático-normativo brasileiro?

2. Quais práticas deverão ser adotadas pelo regulador para adoção e implementação da Regra de Viagem no Brasil?

2. **Relevância prática, caráter inovador e potencial de impacto**

O mercado brasileiro de ativos virtuais movimenta valores expressivos e cresce em ritmo acelerado, não apenas no âmbito global, mas também localmente. Ao passo que o direito se forma em resposta às inovações sociais e tecnológicas vivenciadas por cada povo, cabe aos seus agentes promover adequações normativas que garantam segurança jurídica às pessoas que se utilizam desse vasto mercado.

Após 2021, as jurisdições obtiveram progresso limitado na introdução da Regra de Viagem do GAFI, sendo essa uma exigência fundamental que permite que o setor privado cumpra as demandas de sanções e detecte transações suspeitas. Atualmente, há soluções tecnológicas disponíveis para apoiar a conformidade, embora com algumas limitações, e os fornecedores da Regra de Viagem começaram a tomar as primeiras medidas para garantir a interoperabilidade com outras soluções.

O trabalho partirá da premissa de que uma regulamentação clara e proporcional baseada em riscos pode permitir a inovação responsável, melhores opções e concorrência para os consumidores e participantes do mercado, além de ajudar os órgãos reguladores a atingir seus objetivos.

Dessa forma, considerando o cenário atual de discussão e composição de normas aplicáveis ao mercado de criptoativos, a exemplo das Consultas Públicas 108 e 109 de 2024 apresentadas pelo Banco Central do Brasil, a pesquisa proposta tem como objetivo propor um norte normativo que vise a facilitar a implementação da Regra de Viagem no direito brasileiro.

3. **Familiaridade com objeto da pesquisa**

Atualmente, o pesquisador atua como advogado interno de uma Prestadora de Serviços de Ativos Virtuais de presença global, com foco de trabalho em questões regulatórias. Além disso, atuou profissionalmente em grandes escritórios e empresas multinacionais, com grande enfoque no Direito Empresarial, cuja experiência servirá à elaboração da pesquisa,

Ainda sob perspectiva profissional, o repertório adquirido em grandes escritórios e empresas, com grande enfoque no Direito Empresarial, servirá à elaboração da pesquisa, cujo objetivo prático afetará primeiramente os Prestadores de Serviços de Ativos Virtuais.

Ademais, possui experiência acadêmica na coordenação de projeto de extensão envolvendo Direito, Economia e Políticas Públicas, cuja intersecção de campos será valiosa ao enfrentamento da questão central de pesquisa.

5. **Bibliografia preliminar**

ALLEN, Paul R and BAMBARA, Joseph J. Blockchain: A practical guide to developing business, law and technology solutions. New York: McGraw Hill, 2018.

ANTONOPOULOS, Andreas M. A Internet do Dinheiro. São Paulo: EmRede Editora, 2018.
ARUN, Jai Singh et al. Blockchain for Business. Boston: Addison-Wesley, 2019.

BENKLER, Yochai. Degrees of Freedom, Dimensions of Power, in Daedalus, Volume 145, Issue 1 (Winter). Cambridge: American Academy of Arts & Science, 2016.

CAMPBELL-VERDUYN, Malcolm. Towards a block age or blockages of global governance? in Bitcoin and Beyond. New York: Rutledge, 2018.

DAI, Chris. DEX: A DApp for the Decentralized Marketplace, in Blockchain and Crypt Currency. Tokyo: Springer Open, 2020.

DASKALAKIS, Nikos and GEORGITSEAS, Panagiotis. An introduction to Cryptocurrencies. London: Routledge, 2020.

DE FILIPPI, Primavera and WRIGHT, Aaron. Blockchain and the Law. Cambridge: Harvard University Press, 2018. DONEDA, Danilo. Da Privacidade à Proteção de Dados Pessoais. 2ª edição, revista e atualizada. São Paulo: RT, 2020. DUPONT, Quinn. Law and Society, in Cryptocurrencies and Blockchains. Cambridge: Polity Press, 2019.

FANG, Lucius et al. How to DeFi: Advanced. Coingecko, Digital Edition, 2021.

FERRARI, Michele. Are Vat Rules Really Inadequate for Distributed Ledger Technology's Transactions? in Blockchain, Law and Governance. Cham, Switzerland: Springer Nature, 2021.

GIRASA, Rosario. Crowdfunding and the Taxation of Virtual Currencies, in Regulation of Cryptocurrencies and Blockchain Technologies. Cham, Switzerland: Palgrave MacMillan, 2018.

HARVEY, Campbell R. et al. DeFi and the Future of Finance. New Jersey: Wiley and Sons, 2021.

HUTTEN, Moritz and Thiemann, Matthias. Moneys at the margins, in Bitcoin and Beyond. New York: Rutledge, 2018.

LAURENCE, Tiana. Blockchain for dummies. New Jersey: Wiley & Sons, 2017.

MAGNUSON, William. Blockchain Democracy: Technology, Law and the Rule of the Crowd. New York: Cambridge University Press, 2020.

METCALF, William. Ethereum, Smart Contracts, DApps, in Blockchain and Crypt Currency. Tokyo: Springer Open, 2020.

MITCHELL, Melanie. Artificial Intelligence - A Guide for Thinking Humans. New York: MacMillan.

MOUGAYAR, William. The Business Blockchain. New Jersey: Wiley and Sons, 2016.

OLIVEIRA, Lucas Sávio. LGPD e a privacidade desde a concepção, in Lei Geral de Proteção de Dados. Porto Alegre: Editora Fi, 2020.

RAMAMURTHY, Bina. Blockchain in Action. New York: Manning Publications, 2020.

RUSSELL, Stuart. Inteligência artificial a nosso favor. São Paulo: Cia das Letras. SHRIER, David L. Basic Blockchain. London: Visionary Future LLC, 2020.

SILVEIRA, Sergio Amadeu. Tudo sobre todos. São Paulo: Edições SESC, 2017. SULEYMAN, Mustafa. The Coming Wave. New York: Crown, 2023.

TAPSCOTT, Dan and Alex. Blockchain Revolution. New York: Portfolio/Penguin, 2018.

VOSHMGIR, Shermin. Token Economy, 2nd Edition. Berlin: Token Kitchen, 2020. WERBACH, Kevin. The Blockchain and the New Architecture of Trust. Cambridge: The MIT Press, 2018.

ZWITTER, Andrej and HAZENBERG, Jilles. Cyberspace, Blockchain, Governance: How technology implies Normative Power and Regulation, in Blockchain, Law and Governance. Cham, Switzerland: Springer Nature, 2021.

6. **Cronograma de execução**

	2025												
Atividade	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	Horas
Pesquisa, leitura da bibliografia e revisão de fontes													200
Reunião com o orientador													20
Estruturação do sumário													10
Redação													150
Revisão final													30
Total													410